AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores signatários, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, vereadores **Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Presidente), Rodrigo José Correia - Podemos (Vice-Presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (1ª Secretária) e Romulo Faggion - União Brasil (2º Secretário),** no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso IV do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal, na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) de que trata esta lei será concedida partir do mês de março de 2024, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0347-503B-508F-9EC6 e informe o código 0347-503B-508F-9EC6

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos para apreciação dos nobres colegas, tem por finalidade conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

O inciso X do art. 37, da Constituição Federal prevê a necessidade de que a reposição de vencimentos aos servidores públicos seja realizada por lei específica, nos seguintes termos:

> **"Art. 37. ...**
>
> **X - a remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica. observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"**

Sobre o tema, a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, em seu art. 26, assim estabelece:

> **"Art. 26. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria.**
>
> **Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."**

Em anexo, segue estudo de impacto financeiro referente às despesas com pessoal, efetuado pelo Departamento Contábil deste Legislativo Municipal, em atendimento ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0347-503B-508F-9EC6 e informe o código 0347-503B-508F-9EC6

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

A concessão de reposição salarial, de que trata a presente matéria possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023 e compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e Plano Plurianual (PPA), Lei n 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Atendendo às disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e respeitando os limites do artigo 29-A e parágrafo 1º da CF/88, apresentam-se os dados a seguir:

- **Universo da análise:** servidores do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco – PR com custos arcados pela Câmara Municipal de Pato Branco.
- **Conjunto da análise:** servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pato Branco.
- **Elemento de Cálculo**: despesa da folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados.
- **Fator de cálculo:** 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024.
- **Data de referência base:** mês de fevereiro de 2023.
- **Cenário de Base:** despesa da folha de pagamento de pessoal de fevereiro de 2023, anualizada, 13º salário e férias dos servidores, acrescida da estimativa de aumento de acrescida da estimativa de aumento de 7,82% a.a. nos períodos subsequentes (2025 e 2026) com adoção de premissas que conservam a tendência vigente.
- **Cenário de Projeção**: Despesa estimada no cenário base com aplicação do fator de cálculo.
- **Impacto:** diferença calculada entre o Cenário de Projeção e o Cenário Base.

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2017-0318-5004-AE02D

Exercício	Cenário Base [1]	Cenário de Projeção	Impacto	Impacto % RCL
2024	R$ 4.843.425,24	R$ 5.030.381,45	R$ 186.956,21	0,04
2025	R$ 5.222.125,07	R$ 5.423.699,09	R$ 201.574,03	0,04
2026	R$ 5.630.434,84	R$ 5.847.769,62	R$ 217.334,78	0,05

- **Limite de Pessoal conforme LRF:** para cálculo da estimativa do cumprimento do limite de pessoal foi considerada a projeção mais recente da Receita Corrente Líquida (RCL) encaminhada pelo Executivo Municipal através do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre (3º quadrimestre/2023), sendo o valor de R$ 506.575.850,89.

Exercício	2024	2025	2026
Cenário Base + Vereadores	R$ 6.352.153,20	R$ 6.848.818,10	R$ 7.384.316,45
Percentual sobre a RCL (Cenário Base + Vereadores)	1,25	1,35	1,46
Cenário Projetado + Vereadores	R$ 6.597.346,31	R$ 7.113.182,48	R$ 7.669.351,07
Percentual sobre a RCL (Cenário Projetado + Vereadores)[2]	**1,37**	**1,51**	**1,69**

[1] **Premissa e Memória de Cálculo:** para definição da taxa anual de tendência de aumento da despesa com pessoal foi calculada média aritmética da variação das despesas com pessoal apuradas de 2018 a 2021 no Demonstrativo da Despesa com Pessoal conforme publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco.

Exercício	Despesa com Pessoal	% Variação relativa ao Exercício Anterior
2018	R$ 4.160.966,60	
2019	R$ 4.232.580,78	1,72
2020	R$ 4.734.877,85	11,87
2021	R$ 4.235.836,13	-10,54
2022	R$ 4.920.071,59	16,15
2023	R$ 5.898.768,79	19,89
MÉDIA =		**7,82**

[2] Quanto ao valor **percentual sobre a RCL do cenário projetado** foram considerados a soma o impacto orçamentário anexo ao PL 19/2024, emitido em 8 de março de 2024, em tramitação.

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2017-9D38-9047-4DC2 e informe o código 2017-9D38-9047-4DC2

O presente projeto não contempla todos os agentes públicos custeados pela CMPB (servidores efetivos, comissionados e vereadores), mas para cálculo dos limites estipulados pela LRF dos gastos totais com pessoal fez-se necessária a inclusão destes valores.

* Os cálculos demonstram que a aprovação da presenta matéria respeita os limites da LRF tendo em vista que o limite máximo do Poder Legislativo Municipal é de 6% da RCL (inciso III do art. 20 da LRF), o limite alerta é de 5,4% da RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) e o limite prudencial é de 5,7% (parágrafo único do art. 22 da LRF).

Por isso, declaramos que a atualização de subsídios proposta pela presente matéria, respeita os limites legais e possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023 e compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e Plano Plurianual (PPA), Lei n 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Pato Branco, 15 de março de 2024.

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2017-9035-9047 e informe o código 20175035904

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 207E-818E-4AFA-DC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO (CPF 049.XXX.XXX-39) em 15/03/2024 17:13:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 15/03/2024 17:19:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/207E-818E-4AFA-DC2D

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, ROMULO FAGGION, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0347-503B-508F-9EC6 e informe o código 0347-503B-508F-9EC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0347-503B-508F-9EC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 15/03/2024 17:44:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 17:45:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 15/03/2024 17:50:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 15/03/2024 18:01:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0347-503B-508F-9EC6